

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido através de Revisão Geral Anual da remuneração a todos os Servidores Públicos Municipais, aos Agentes Políticos e aos Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal de Três Palmeiras o índice de 10,06% (dez vírgulas seis por cento), tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2021.

§ 1º O percentual concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º O percentual concedido através de revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais se aplica também aos contratos emergenciais e aos cargos, empregos e funções do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
20 de janeiro de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração aos Servidores Públicos Municipais, aos subsídios mensais dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Três Palmeiras.

A iniciativa para editar lei de revisão geral anual é do Chefe do Poder Executivo, seja para os agentes políticos, seja para os servidores públicos, consoante estabelecido no artigo 33, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, aplicável aos Municípios por força do artigo 8º, caput, da Carta da Província.

Assim sendo através deste projeto que concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais se pretende com o índice proposto atender a recomposição salarial sem prejuízo das finanças públicas.

O índice concedido, conforme estudos e projeções é aquele que as finanças municipais comportam e que não comprometem a regularidade da execução orçamentária, visando o atendimento pleno dos limites impostos pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

As projeções para a revisão geral anual levaram em conta as das respectivas remunerações, acrescidas das despesas com gratificação natalina, férias, obrigações patronais, além da projeção do crescimento vegetativo da folha de pagamento.

A presente concessão da revisão geral anual através da definição do índice levou em consideração a grave crise decorrente da pandemia Covid-19 que afetou de modo geral as finanças públicas, por tais razões se entendeu em adotar como parâmetro o acumulado do IPCA nos últimos doze meses que aponta o percentual de 10,06%.

Salientamos também que a revisão geral foi concedida nessa porcentagem para que se possa recuperar o período vivenciado na pandemia que por força da Lei Complementar impediu os Municípios em conceder qualquer tipo de aumento aos seus servidores municipais.

Assim sendo é o presente projeto de lei que submetemos a apreciação desse parlamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
20 de janeiro de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal